

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

<u>CARGO</u>: Mapa – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NOS CICLOS/ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O IDECAN, organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, comunica aos interessados que, após verificação de inconsistência nos objetos de avaliação das provas, decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial, para o cargo supracitado.

Ressalta-se que a qualquer tempo, verificada a ocorrência de erro material que possa eivar o ato administrativo, é lícito à Administração Pública rever seus próprios atos, retificando-os, a bem do Interesse Público.

"EMENTA: RECURSO ΕM MANDADO DE **SEGURANÇA** ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA NA PRIMEIRA LISTAGEM. ERRO MATERIAL. REAVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A Administração, usando da prerrogativa de reavaliação e retificação de atos administrativos, uma vez verificado o erro material na média final da prova da impetrante, não feriu qualquer direito, muito menos líquido e certo, considerando não ter a mesma obtido nota suficiente para aprovação do certame. Recurso desprovido" (STJ, 5ªT. RMS 17270/MT, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, 26/04/2005, DJ 23.05.2005, p. 309, v. unânime)

Verificada a ocorrência de erro material sanável na publicação dos resultados, procedeu-se o reexame do gabarito oficial de modo afastar qualquer eventual alegação de irregularidade nos atos relativos ao certame em evidência.

O IDECAN reafirma o compromisso de tratar todos os processos seletivos e concursos públicos sob sua responsabilidade de forma técnica, de acordo com a legislação vigente e com os princípios norteadores da atividade administrativa.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, no estrito objetivo de garantir a transparência e a lisura do certame, a Banca Examinadora decide pela retificação e republicação do Gabarito Oficial do cargo supracitado, nos termos do Anexo Único.

23 de novembro de 2016.

IDECAN



ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

<u>CARGO</u>: MaPA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NOS CICLOS/ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Questão: 47

Recurso Procedente. Gabarito alterado para a letra "B".

Argumentos recursais procedentes, gabarito correto "B". Verifica-se que apenas a afirmativa I é coerente, pois a criança "não é" um receptáculo passivo da cultura; na verdade ela "passa" de um de receptáculo passivo da cultura, visto que é um ser social ativo capaz e assumir papéis sociais. Dessa forma, a afirmativa III torna-se contraditória devido ao uso inadequado da expressão que caracterizas o seu início.

<u>Fonte</u>: OS NOVOS OLHARES SOBRE A INFÂNCIA E SUAS IMPLICAÇÕESNAEDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA Lia Silva Fonteles Serra COHN, Clarice. Antropologia da Criança. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

01-	В	11-	С	21-	D	31-	Α	41-	В
02-	Α	12-	С	22-	Α	32-	С	42-	Α
03-	D	13-	D	23-	В	33-	D	43-	С
04-	С	14-	С	24-	В	34-	D	44-	В
05-	D	15-	D	25-	С	35-	Α	45-	D
06-	С	16-	С	26-	D	36-	С	46-	Α
07-	В	17-	В	27-	С	37-	Α	47-	В
08-	С	18-	D	28-	В	38-	С	48-	D
09-	Α	19-	В	29-	В	39-	Α	49-	D
10-	Α	20-	С	30-	В	40-	D	50-	С

As questões com # foram anuladas;

As questões em negrito tiveram a alternativa de resposta alterada;

As demais questões permaneceram inalteradas.